

São Paulo, 25 de julho de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
CONSULTA FORMAL PARA O FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.521.649/0001-96 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo.

1. aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de janeiro de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios - responsabilidade limitada;
2. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 04 de agosto de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 11 de agosto de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo: “AGE”, espécie “Carta Consulta”.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:

administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

**FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.521.649/0001-96

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e 31 de outubro de 2023

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.

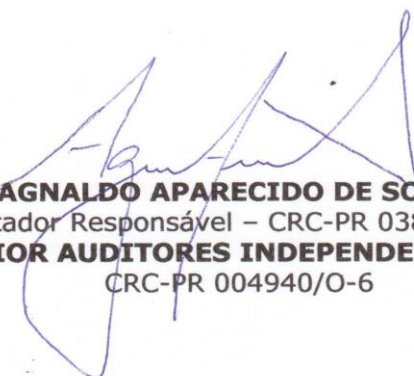
Aos
Administradores e Cotistas do
**FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 45.521.649/0001-96
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.521.649/0001-96

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo SINAI MACRO FIDC possuía 93,98% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo SINAI MACRO FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2023, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 19 de janeiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO	31/10/2024	% sobre o PL	31/10/2023	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	596	3,67	-	-
Disponibilidades	596	3,67	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	365	2,25	775	8,45
Cotas de fundos de investimento	365	2,25	775	8,45
Renda Fixa	70	0,43	775	8,45
ID RF LP FIC FI	70	0,43	657	7,16
Santander RF REF DI Premium FIC FI	-	-	118	1,29
Direito creditórios	295	1,82	-	-
Orion FIDC	295	1,82	-	-
Direitos Creditórios (Nota 6)	15.251	93,98	8.432	91,93
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	11.149	68,70	8.432	91,93
Direitos creditórios à vencer	11.149	68,70	8.432	91,93
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	4.102	25,28	-	-
Direitos creditórios vencidos	4.102	25,28	-	-
Valores a receber	93	0,58	2	0,02
Outros valores a receber	92	0,57	-	-
Despesas antecipadas	1	0,01	2	0,02
TOTAL DO ATIVO	16.305	100,48	9.209	100,40
PASSIVO				
Valores a pagar	77	0,48	37	0,40
Taxa de administração (Nota 12.a)	42	0,26	10	0,11
Consultoria especializada (Nota 12.a)	15	0,09	5	0,05
Taxa de gestão (Nota 12.a)	10	0,06	14	0,15
Taxa de custódia	-	-	8	0,09
Outras despesas	10	0,07	-	-
TOTAL DO PASSIVO	77	0,48	37	0,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.228	100,00	9.172	100,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.305	100,48	9.209	100,40

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**
(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/10/2024	31/10/2023
Direitos creditórios (Nota 6)	3.888	855
Rendimentos com direitos creditórios	3.888	855
Títulos e valores mobiliários	(102)	28
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	(102)	28
Reconhecimento de perdas/ganhos	(102)	28
Demais despesas	(430)	(291)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(117)	(63)
Taxa de consultoria (Nota 12.a)	(85)	(60)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(80)	(71)
Consultoria jurídica	(80)	(3)
Taxa de custódia	(26)	(67)
Despesa do sistema financeiro	(17)	(7)
Taxa de fiscalização CVM	(15)	(2)
Despesa auditoria externa	(10)	(12)
Taxa de controladoria	-	(6)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.356	592

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**
(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	<u>31/10/2024</u>	<u>31/10/2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	9.172	2.445
Representado por: 6.485,034834 cotas mezanino a R\$ 1.253,523251 cada	8.129	-
Representado por: 940,749337 cotas subordinadas a R\$ 1.108,288339 cada	1.043	-
Representado por: 1.000,000000 cotas sênior a R\$ 1.006,332230 cada	-	1.006
Representado por: 500,000000 cotas mezanino a R\$ 1.025,946740 cada	-	513
Representado por: 940,749337 cotas subordinadas a R\$ 984,213843 cada	-	926
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.356	592
Cotas emitidas (Nota 10.b)	8.200	7.260
Representado por: 1.931,800697 cotas sênior	2.000	-
Representado por: 3.260,775706 cotas mezanino	4.200	-
Representado por: 1.686,792290 cotas subordinadas	2.000	-
Representado por: 5.988,057765 cotas mezanino	-	7.260
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	-	(6)
Representado por: 3,020103 cotas sênior	-	(3)
Representado por: 3,022931 cotas mezanino	-	(3)
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	(4.500)	(1.119)
Cotas mezanino	(4.500)	-
Cotas sênior	-	(1.119)
Varição decorrente da movimentação de cotas	3.700	6.135
Patrimônio líquido no final do exercício	16.228	9.172
Representado por: 1.931,800697 cotas sênior a R\$ 1.137,983071 cada	2.199	-
Representado por: 9.745,810540 cotas mezanino a R\$ 988,482843 cada	9.634	-
Representado por: 2.627,541627 cotas subordinadas a R\$ 1.672,522530 cada	4.395	-
Representado por: 6.485,034834 cotas mezanino a R\$ 1.253,523251 cada	-	8.129
Representado por: 940,749337 cotas subordinadas a R\$ 1.108,288339 cada	-	1.043

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>31/10/2024</u>	<u>31/10/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	<u>3.356</u>	<u>592</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(3.888)	855
Resultado com cotas de fundos	(102)	28
Consultoria especializada não liquidada	15	5
Taxa de custódia não liquidada	-	8
Taxa de administração não liquidada	42	10
Taxa de gestão não liquidada	10	14
(=) Resultado ajustado	<u>(567)</u>	<u>1.512</u>
Varição de ativos e obrigações		
Direito creditórios	(3.023)	(6.895)
Cotas de fundos de investimento	512	(773)
Despesas antecipadas	1	(2)
Outros valores a pagar	(27)	(31)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	<u>(3.104)</u>	<u>(6.189)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	8.200	7.260
Resgate de cotas	-	(6)
Cotas amortizadas	(4.500)	(1.119)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>3.700</u>	<u>6.135</u>
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>596</u>	<u>(54)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	54
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	596	-
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>596</u>	<u>(54)</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada** anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”), iniciou suas atividades em 1º de julho de 2022, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo conta com uma única classe de cotas (“Classe”).

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por qualquer tipo de direito creditório possível pela Classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 28 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento renda fixa - Reconhecimento de perdas/ganho”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de outubro de 2024 o saldo de caixa da Classe é R\$ 596 (zero em 2023), e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de outubro de 2024 e 2023, o Fundo possuía os seguintes investimentos em títulos e valores mobiliários:

Descrição	31/10/2024		31/10/2023		Faixa de vencimento
	Qtde	Valor de mercado	Qtde	Valor de mercado	
Cotas de fundos de investimento	460	365	3.826	775	
Renda fixa					
ID RF LP FIC FI	60	70	625	657	Sem vencimento
Santander RF REF DI Pr. FIC FI (c)	-	-	3.202	118	Sem vencimento
Direito creditório					
Orion FIDC (b)	400	295	-	-	Sem vencimento

a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“ID RF LP FIC FI”), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF LP FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2024, sem modificação de opinião de opinião.

b) O Orion Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada (“Orion FIDC ”), constituído em 09 de junho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 06 de maio de 2024 e tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos se cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por qualquer tipo de direito creditório possível pela Classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários. Até emissão deste relatório o Orion FIDC não possui demonstração financeira auditada.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

-
- c) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (“Santander RFFIC FI”)**, constituído em 12 de maio de 2008 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Santander RF FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2023 devidamente auditadas, com emissão do parecer do auditor em 26 de janeiro de 2024 sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a Classe apropriou prejuízo com cotas de fundos no valor de R\$ (102) (R\$ 28 em 2023), registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento renda fixa – Reconhecimento de perdas/ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A gestora poderá realizar o investimento de até 100% do patrimônio líquido da Classe em Direitos Creditórios Não-Padronizados.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

- (a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
- (b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
- (e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, alínea “a” abaixo;
- (g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
- (h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Os direitos creditórios a serem adquiridos poderão contar com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável. Ainda, cumpre destacar que a Gestora também poderá seguir com a aquisição de direitos creditórios sem qualquer tipo de garantia.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Valor total	Valor nominal	Valor de aquisição
De 1 a 30 dias	4.379	4.379	4.379	3.416
De 31 a 60 dias	1.212	1.212	1.247	1.100
De 91 a 120 dias	587	587	622	502
De 121 a 360 dias	2.460	2.460	2.955	2.056
Acima de 361 dias	2.511	2.511	3.201	2.336
Total	11.149	11.149	12.404	9.410

Em 31 de outubro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Valor total	Valor nominal	Valor de aquisição
De 0 a 30 dias	-	-	-	-
De 31 a 60 dias	189	189	194	194
De 91 a 120 dias	50	50	54	54
De 121 a 360 dias	5.965	5.965	7.619	7.619
Acima de 361 dias	2.228	2.228	3.484	3.484
Total	8.432	8.432	11.351	11.351

(ii) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	Vencido	Valor total	Valor nominal	Valor de aquisição
De 121 a 360 dias	4.102	4.102	4.102	4.102
Total	4.102	4.102	4.102	4.102

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Maiores cedentes

Em 31 de outubro de 2024

<u>Cedentes</u>	<u>Quantidade</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>% sobre total de DC</u>
Cedente 1	13	10.053	-	10.053	65,91%
Cedente 2	1	-	4.102	4.102	26,90%
Devedor 3	2	1.096	-	1.096	7,19%
Total	16	11.149	4.102	15.251	100,00%

Em 31 de outubro de 2023

<u>Cedentes</u>	<u>Quantidade</u>	<u>A vencer</u>	<u>Total</u>	<u>% sobre o total de DC</u>
Cedente 1	13	7.921	7.921	93,94%
Cedente 2	1	511	511	6,06%
Total	14	8.432	8.432	100,00%

d) Movimentação dos direitos creditórios

<u>Direitos creditórios</u>	<u>31/10/2024</u>	<u>31/10/2023</u>
Saldo inicial	8.432	2392
(+) Aquisição de direitos creditórios	19.561	20.580
(-) Liquidação de direitos creditórios	(16.630)	(15.395)
(+) Rendas com direitos creditórios	3.888	855
Saldo final	15.251	8.432

e) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

- (i) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (ii) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

-
- (iii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe; e
(ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas – A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de descasamento de taxas

A Classe aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada Suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste Anexo. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

A Classe poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada
 (Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
 CNPJ: 45.521.649/0001-96
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
 CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a Classe não realizou operações com derivativos.

9 Evolução no valor da cota e rentabilidade

<u>Classe sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>PL médio</u>	<u>Rentabilidade % (*)</u>	<u>Benchmark CDI + 5% a.a</u>
De 26/12/2023(**) a 31/10/2024	1.137,983071	1.545	13,80%	13,79%

<u>Classe mezanino</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>PL médio</u>	<u>Rentabilidade % (*)</u>	<u>Benchmark CDI + 7% a.a</u>
Exercício findo em 31/10/2024	988,482843	3.796	18,75%	18,77%
Exercício findo em 31/10/2023	1.253,520000	1.870	22,18%	21,32%

<u>Classe subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>PL médio</u>	<u>Rentabilidade % (*)</u>
Exercício findo em 31/10/2024	1.672,522530	10.485	50,91%
Exercício findo em 31/10/2023	1.108,288339	942	12,61%

(*) A rentabilidade foi calculada de acordo com a variação da cota teórica, que desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

(**) Início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A Classe pode ter subclasses: (i) seniores; (ii) Subordinada Mezanino; e (iii) Subordinada Júnior.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento; e
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento; e
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação;
- (iii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
- (iv) Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas.

b) Emissões e integralizações de cota

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos; e (iii) por integralização em ativos.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Emissões	Exercício findo em		Exercício findo em	
	31 de outubro de 2024		31 de outubro de 2023	
	Qtde	Montante R\$	Qtde	Montante R\$
Cotas seniores	1.931,800697	2.000	-	-
Cotas mezanino	3.260,775706	4.200	5.988,057765	7.260
Cotas subordinadas	1.686,792290	2.000	-	-
Total	6.879,368693	8.200	5.988,057765	7.260

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas da Classe única apenas pode acontecer com a liquidação da Classe, nos termos previstos neste no regulamento da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe única pode acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas juniores pode ser realizado com a entrega em ativos somente caso o índice de subordinação da Classe não seja comprometido.

Não obstante o acima, destaca-se que o resgate final e/ou a amortização das cotas seniores e/ou das Cotas mezanino poderá ser realizado com a entrega em direitos creditórios e/ou em ativos financeiros de liquidez, exclusivamente:

- (i) Por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175;
- (ii) Por deliberação da Assembleia de Cotistas de que trata o artigo 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175;
- (iii) Pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, sendo que no caso das cotas mezanino, o direito de amortização e/ou resgate final somente poderá ocorrer caso o índice de subordinação não seja comprometido.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 não ocorreram emissões de cotas

Resgates	Exercício findo em	
	31 de outubro de 2024	
	Qtde	Montante R\$
Cotas seniores	3,020103	3
Cotas mezanino	3,022931	3
Total	6,0430340	6

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Amortizações	Exercício findo em 31 de outubro de 2024 Montante R\$	Exercício findo em 31 de outubro de 2023 Montante R\$
Cotas seniores	-	1.119
Cotas mezanino	4.500	-
Total	4.500	1.119

No exercício findo em 31 de outubro de 2023 não ocorreram resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção abaixo.

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID – Grid Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Sinai Brasil Serviços Financeiros Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da Classe, paga à administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,40% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo de R\$ 10.

A taxa de gestão da Classe, paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor mínimo de 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo de R\$ 5.

As taxas de administração e gestão deve ser paga, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de administração e gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia da Classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados à Classe, é equivalente a 0,50% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo de R\$ 5, corrigido anualmente pelo IPCA, englobando-se no valor da taxa de administração acima, sendo encargo da Classe.

No exercício findo em 31 de outubro de 2023 houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 117 e R\$ 80 (R\$ 63 e R\$ 71 em 2023), respectivamente.

No exercício fino em 31 de outubro de 2024 houve despesas com consultoria no valor de R\$ 85 (R\$ 60 em 2023).

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora da Classe também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

18 Alterações estatutárias

Em 30 de outubro de 2024 por meio da ata de Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- O encerramento da 3ª emissão de cotas seniores da Classe, por prazo;
- A 4ª emissão de cotas seniores da Classe, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- A autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos necessários.

Em 16 de agosto de 2024 por meio da ata de Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão ao Fundo a considerar, com efeitos retroativos, desde a abertura de 1º de agosto de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. para Gestora de Recursos ID - Grid Ltda. à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório;
- A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora, durante o período que exerceu a gestão da Classe;
- A autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários.

**FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.521.649/0001-96

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Em 20 de dezembro de 2023 por meio da ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- (i) A abertura da oferta da 3ª Emissão de cotas da sênior, no montante de R\$ 5.000, cujas características encontram-se definidas no suplemento

Em 06 de dezembro de 2023 por meio da ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- (i) Aprovada a adaptação da Classe e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175
- (ii) A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- (iii) A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento;
- (iv) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação da Classe;
- (v) A aprovação da alteração da denominação da Classe para “FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada”; e
- (vi) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários.

19 Eventos subsequentes

Não houveram eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
